

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025 Ano VI | Edição 1347

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Advertências / Notificações	2
Corregedoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Secretaria Municipal da Fazenda	7
Atos Administrativos	7
Comunicado	7
Secretaria Municipal de Saúde	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	8
Poder Legislativo	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 24.193 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia FRANCISCO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA para o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Controle Financeiro da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado FRANCISCO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA, R.G. n.º 50.135.002-0, para o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Controle Financeiro da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 1.º de outubro de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NÉLSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Advertências / Notificações

Corregedoria Geral do Município

EDITALDECITAÇÃO

O Presidente da Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria PAD/CGM n.º 011/2025, de 11 de agosto de 2025, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no § 2.º do Art. 292 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, **CITA**, pelo presente Edital, publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir desta data, o(a) servidor(a) Sr.(ª) **ROGER MARLON NUNES DE SOUZA**,

cargo de Agente de Serviços Gerais 1, Matrícula n.º 17.491-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **para apresentação da Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do último dia dessa publicação**, que deverá ser protocolizada na plataforma digital situada no site: aracatuba.sp.gov.br/aracatubadigital, ou junto ao órgão deste Município ATENDE FÁCIL, localizado na Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 297, Bairro Centro, cidade de Araçatuba/SP. É de suma importância esclarecer que a não apresentação da Defesa Prévia dentro do prazo estipulado acima irá torná-lo(a) revel.

Esta Comissão Processante encontra-se instalada na Sala de Audiência da Corregedoria Geral do Município, localizada nas dependências do Gabinete do Prefeito, situada na Rua Coelho Neto, n.º 73, nesta cidade, telefone (18) 3607-6672 (e-mail: corregedoria.geral@aracatuba.sp.gov.br), com horário de funcionamento das 8h30 às 16h30, em dias úteis. E, neste local e horário, está assegurado(a) ao(a) servidor(a) ou a seus defensores, devidamente constituídos, dar vista dos autos.

Araçatuba, 30 de setembro de 2025.

GUSTAVO BORASCHI

Presidente da Comissão

Registrado e arquivado nos autos do PAD-CGM n.º 011/2025, pelo Secretário da Comissão, nesta data.

VALDIVINO DOS SANTOS SOUZA LIMA

Secretário da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA n.º 1.495, de 30/09/2025 - Conceder a **LETICIA SILVA DE SOUZA PASCUTI**, CPF n.º 467.695.888-97, candidata nomeada através do Decreto DRH N.º 24.098 de 31/07/2025, para o cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I", suspensão do prazo de posse até **15/01/2026**, passando a vigorar o prazo de 30(trinta) dias para a devida posse, a partir de **16/01/2026**, em razão de sua Licença Maternidade, com fundamento no artigo 7º, inciso XVIII e artigo 39, §3º, da Constituição Federal, c/c 2º do artigo 13 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Birigui, bem como, parecer exarado pela Sra. Procuradora Municipal e aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Município.

02- PORTARIA n.º 1.496, de 30/09/2025 - Conceder a **SARA SOUZA DONÁ**, RG n.º 36.000.027-7, candidata nomeada através do Decreto DRH N.º 24.098 de 31/07/2025, para o cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I", suspensão do prazo de posse até **31/10/2025**, passando a vigorar o prazo de 30(trinta) dias para a devida posse, a partir de **01/11/2025**, em razão de sua Licença Maternidade, com fundamento no artigo 7º, inciso XVIII e artigo 39, §3º, da Constituição Federal, c/c 2º do artigo 13 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de



1990, conforme Declaração emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como, parecer exarado pela Sra. Procuradora Municipal e aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Município.

Araçatuba, em 30 de setembro de 2025

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA DRH Nº 1445 / 2025 - de 19 de setembro de 2025**

"Dispõe sobre prorrogação de contrato de servidor, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.825 de 25 de setembro de 2024, considerando os termos do memorando nº 21.397 de 09/04/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial;

R E S O L V E:

Prorrogar o Contrato Administrativo do(a) servidor(a) **THAIS MIOTO MARTINELI**, matrícula 19656-1, cargo "MEDICO VETERINARIO-TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL, pelo prazo de **12(doze)** meses, com vigência de **25/10/2025** a **24/10/2026**.

C U M P R A - S E:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 19 de setembro de 2025.**LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito MunicipalMIRIAM CRISTINA GON
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 725/2025

Eletrônica: Não

Processo: 955/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 17.408/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 948/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELAS E CONECTORES TIPO CLIP

Justificativa: O material solicitado se faz necessário para a EMEB Maria de Freitas Souza, tendo em vista que a Unidade Escolar está passando por reforma, e o prédio onde a escola está temporariamente instalada não possui quadra. Será necessária a colocação de uma cobertura provisória para que as crianças possam realizar as atividades de Educação Física.

Valor Estimado: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 01/10/2025 - 08:00 até 06/10/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1812/2025 - 24/09/2025 - 02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75980 - Telas de sombreamento: 80% - 4,20 x 50 - rolo	2,0000	RL	Não
2	75981 - Conector: tipo clip com ponte	100,0000	M	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 30 de Setembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 726/2025

Eletrônica: Não

Processo: 956/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 17.253/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 950/2025

Objeto: Serviço de confecção e instalação de porta e batente de segurança externa**Justificativa:** A aquisição da porta de segurança visa garantir maior proteção a SMDERT, atendendo às necessidades de segurança patrimonial da instituição.**Valor Estimado:** R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 01/10/2025 - 08:00 até 06/10/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1819/2025 - 29/09/2025 - 02.09.01 - GABINETE DA SECRET. MUNIC. DESENV. ECON. E REL. DO TRABALHO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75992 - Serviço de confecção e instalação de porta e batente de segurança externa	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 30 de Setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Atos Administrativos****Comunicado****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Aracatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico (www.aracatuba.sp.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos estaduais e federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

Cláudia Aparecida Sato de Oliveira
Secretária Municipal da Fazenda

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Digitally signed by DANIEL MARTINS FERREIRA JUNIOR:13992813134
Date: 2025.09.30 15:18:14 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo	Município: Araçatuba
<p>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º Bimestre Julho e Agosto de 2025</p>	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	269.906.550,42	269.906.550,42	186.244.578,38	69,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.801.284,32	75.801.284,32	57.463.872,68	75,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.291.077,14	32.291.077,14	13.384.229,86	41,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.797.179,93	126.797.179,93	89.595.288,60	70,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	35.017.009,03	35.017.009,03	25.801.187,24	73,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	449.456.763,51	449.456.763,51	294.184.456,99	65,45
Cota-Parte FPM	158.496.619,63	158.496.619,63	100.333.412,87	63,30
Cota-Parte ITR	2.625.033,20	2.625.033,20	420.707,62	16,03
Cota-Parte do IPVA	84.952.295,10	84.952.295,10	73.196.245,15	86,16
Cota-Parte do ICMS	201.547.675,93	201.547.675,93	119.374.916,89	59,23
Cota-Parte do IPI - Exportação	1.835.139,65	1.835.139,65	859.174,46	46,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	719.363.313,93	719.363.313,93	480.429.035,37	66,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	50.014.005,88	57.852.813,80	48.649.656,01	84,09	35.969.572,59	62,17	32.384.660,00	55,98	12.680.083,42
Despesas Correntes	50.014.005,88	57.852.813,80	48.649.656,01	84,09	35.969.572,59	62,17	32.384.660,00	55,98	12.680.083,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	76.891.580,60	90.139.957,25	78.141.155,47	86,69	57.761.510,39	64,08	56.835.820,49	63,05	20.379.645,08
Despesas Correntes	76.891.580,60	89.008.792,67	77.009.990,89	86,52	56.895.625,81	63,92	55.969.935,91	62,88	20.114.365,08
Despesas de Capital	0,00	1.131.164,58	1.131.164,58	100,00	865.884,58	76,55	865.884,58	76,55	265.280,00



SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.953.425,60	6.915.425,60	4.420.997,23	63,93	4.291.609,09	62,06	4.199.809,17	60,73	129.388,14
Despesas Correntes	6.953.425,60	6.915.425,60	4.420.997,23	63,93	4.291.609,09	62,06	4.199.809,17	60,73	129.388,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.076.581,47	7.217.367,94	3.863.020,59	53,52	3.676.120,79	50,93	3.485.636,06	48,30	186.899,80
Despesas Correntes	8.076.581,47	7.217.367,94	3.863.020,59	53,52	3.676.120,79	50,93	3.485.636,06	48,30	186.899,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.135.348,54	43.150.625,16	30.670.910,48	71,08	26.241.746,21	60,81	25.028.255,93	58,00	4.429.164,27
Despesas Correntes	29.493.348,54	37.501.552,85	28.529.861,09	76,08	26.007.983,81	69,35	24.807.994,53	66,15	2.521.877,28
Despesas de Capital	642.000,00	5.649.072,31	2.141.049,39	37,90	233.762,40	4,14	220.261,40	3,90	1.907.286,99
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	172.070.942,09	205.276.189,75	165.745.739,78	80,74	127.940.559,07	62,33	121.934.181,65	59,40	37.805.180,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	165.745.739,78	127.940.559,07	121.934.181,65
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	165.745.739,78	127.940.559,07	121.934.181,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			72.064.355,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	93.681.384,48	55.876.203,77	49.869.826,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,49	26,63	25,38



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ¹	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XHId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	72.064.355,30	127.940.559,07	55.876.203,77	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	96.087.115,77	168.849.184,06	72.762.068,29	0,00	7.314.645,08	0,00	0,00	0,00	0,00	80.076.713,37
Empenhos de 2023	90.210.730,96	141.375.286,42	51.164.555,46	0,00	5.308.267,06	0,00	0,00	0,00	0,00	56.472.822,52
Empenhos de 2022	80.405.518,16	120.438.266,17	40.032.748,01	0,00	3.335.546,47	0,00	0,00	0,00	0,00	43.368.294,48
Empenhos de 2021	68.269.969,44	107.210.839,96	38.940.870,52	0,00	2.190.372,70	0,00	0,00	0,00	0,00	41.131.243,22
Empenhos de 2020	55.713.829,65	93.097.096,38	37.383.266,73	0,00	6.008.992,86	0,00	0,00	0,00	0,00	43.392.259,59
Empenhos de 2019	56.042.929,60	90.133.869,42	34.090.939,82	0,00	7.203.902,79	0,00	0,00	0,00	0,00	41.294.842,61
Empenhos de 2018	51.784.184,38	82.675.743,09	30.891.558,71	0,00	3.583.934,77	0,00	0,00	0,00	0,00	34.475.493,48
Empenhos de 2017	48.581.967,11	80.360.169,20	31.778.202,09	0,00	1.398.083,55	0,00	0,00	0,00	0,00	33.176.285,64
Empenhos de 2016	47.146.743,54	79.171.239,74	32.024.496,20	0,00	2.030.472,09	0,00	0,00	0,00	0,00	34.054.968,29
Empenhos de 2015	46.983.980,21	73.253.455,24	26.269.475,03	0,00	669.743,18	0,00	0,00	0,00	0,00	26.939.218,21
Empenhos de 2014	44.122.929,50	76.939.611,94	32.816.682,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.816.682,44
Empenhos de 2013	41.164.211,72	65.107.532,90	23.943.321,18	0,00	413.871,25	0,00	0,00	0,00	0,00	24.357.192,43



TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	78.713.482,03	91.035.431,99	52.616.022,40	57,80
Provenientes da União	72.850.070,10	80.906.786,10	46.747.410,52	57,78
Provenientes dos Estados	5.863.411,93	10.128.645,89	5.868.611,88	57,94



Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	78.713.482,03	91.035.431,99	52.616.022,40	57,80

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	31.147.545,88	40.500.699,25	29.870.392,02	73,75	22.775.243,33	56,23	20.555.049,10	50,75	7.095.148,69
Despesas Correntes	31.147.545,88	38.013.119,25	29.870.392,02	78,58	22.775.243,33	59,91	20.555.049,10	54,07	7.095.148,69
Despesas de Capital	0,00	2.487.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	38.155.290,80	46.446.733,92	42.057.935,75	90,55	24.642.254,17	53,05	23.334.879,39	50,24	17.415.681,58
Despesas Correntes	37.505.290,80	45.867.601,83	41.905.922,51	91,36	24.507.450,73	53,43	23.200.075,95	50,58	17.398.471,78
Despesas de Capital	650.000,00	579.132,09	152.013,24	26,25	134.803,44	23,28	134.803,44	23,28	17.209,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	867.700,06	1.344.290,19	1.244.275,31	92,56	1.231.250,55	91,59	1.224.979,90	91,12	13.024,76
Despesas Correntes	867.700,06	1.344.290,19	1.244.275,31	92,56	1.231.250,55	91,59	1.224.979,90	91,12	13.024,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	116.296,80	116.296,80	42.850,52	36,85	20.785,52	17,87	20.785,52	17,87	22.065,00
Despesas Correntes	116.296,80	116.296,80	42.850,52	36,85	20.785,52	17,87	20.785,52	17,87	22.065,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	5.492.458,90	5.592.458,90	3.077.921,45	55,04	2.939.750,34	52,57	2.878.721,31	51,48	138.171,11
Despesas Correntes	5.450.747,05	5.338.930,50	3.011.960,46	56,42	2.873.789,35	53,83	2.812.760,32	52,68	138.171,11
Despesas de Capital	41.711,85	253.528,40	65.960,99	26,02	65.960,99	26,02	65.960,99	26,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	37.000,04	27.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,04	27.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	11.204.580,00	15.895.296,00	5.882.737,02	37,01	75.665,32	0,48	75.665,32	0,48	5.807.071,70
Despesas Correntes	855.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.349.580,00	15.840.296,00	5.882.737,02	37,14	75.665,32	0,48	75.665,32	0,48	5.807.071,70
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	87.020.872,48	109.922.775,10	82.176.112,07	74,76	51.684.949,23	47,02	48.090.080,54	43,75	30.491.162,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	81.161.551,76	98.353.513,05	78.520.048,03	79,83	58.744.815,92	59,73	52.939.709,10	53,83	19.775.232,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	115.046.871,40	136.586.691,17	120.199.091,22	88,00	82.403.764,56	60,33	80.170.699,88	58,70	37.795.326,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	867.700,06	1.344.290,19	1.244.275,31	92,56	1.231.250,55	91,59	1.224.979,90	91,12	13.024,76



VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	7.069.722,40	7.031.722,40	4.463.847,75	63,48	4.312.394,61	61,33	4.220.594,69	60,02	151.453,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	13.569.040,37	12.809.826,84	6.940.942,04	54,18	6.615.871,13	51,65	6.364.357,37	49,68	325.070,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	37.000,04	27.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	41.339.928,54	59.045.921,16	36.553.647,50	61,91	26.317.411,53	44,57	25.103.921,25	42,52	10.236.235,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	259.091.814,57	315.198.964,85	247.921.851,85	78,66	179.625.508,30	56,99	170.024.262,19	53,94	68.296.343,55
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	79.458.872,48	102.360.775,10	82.176.112,07	80,28	51.684.949,23	50,49	48.090.080,54	46,98	30.491.162,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	179.632.942,09	212.838.189,75	165.745.739,78	77,87	127.940.559,07	60,11	121.934.181,65	57,29	37.805.180,71

FONTE: SIOPS, Araçatuba

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 394, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

EDNA FLOR, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, XII, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba:

R E S O L V E:

Art. 1.º A Câmara Municipal de Araçatuba poderá adotar, como medida alternativa à aplicação de penalidades disciplinares em infrações de menor potencial ofensivo, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos do Decreto Municipal n.º 22.765, de 16 de maio de 2023, cuja disciplina aplicar-se-á integralmente ao Legislativo Municipal.

§ 1.º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos em matéria disciplinar.

§ 2.º O TAC terá por finalidade promover a adequação da conduta funcional do servidor, mediante compromissos assumidos voluntariamente, não importando em reconhecimento de falta grave nem implicando antecedentes disciplinares para fins de reincidência, salvo no caso de descumprimento do compromisso firmado.

§ 3.º O descumprimento do TAC acarretará a imediata instauração do procedimento disciplinar cabível, sem prejuízo da aplicação da penalidade correspondente à infração originária.

§ 4.º A assinatura do TAC suspenderá a tramitação de eventual processo disciplinar em curso, até o cumprimento integral das obrigações nele previstas.

Art. 2.º O TAC poderá ser celebrado somente quando o servidor interessado, além de atendidos outros requisitos previstos na legislação aplicável:

- I - estiver no exercício de cargo ou função pública, efetivo ou em comissão, na Câmara Municipal de Araçatuba;
- II - não possuir registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
- III - houver ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado ao Legislativo Municipal.

Art. 3.º Por meio do TAC, o servidor comprometer-se-á a ajustar sua conduta e a observar os deveres e as proibições previstos na legislação aplicável, bem como a cumprir eventuais compromissos propostos pela Câmara Municipal, com os quais tenha concordado voluntariamente.

Art. 4.º A celebração do TAC será realizada pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, mediante proposta do Secretário-Diretor Geral, da comissão processante ou sindicante, ou a pedido do interessado.

§ 1.º Quando anterior à abertura de procedimento administrativo disciplinar, a celebração do TAC será precedida de apuração preliminar com o objetivo de verificar a materialidade e a autoria.

§ 2.º Nos procedimentos disciplinares acusatórios, a proposta de TAC formulada pelo acusado dependerá de

manifestação prévia do Secretário-Diretor Geral ou da comissão processante ou sindicante constituída.

Art. 5.º O TAC deverá conter, no mínimo:

- I - a qualificação do servidor público envolvido;
- II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
- III - a descrição das obrigações assumidas;
- IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;
- V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas;
- VI - as assinaturas do compromissário e do celebrante.

§ 1.º As obrigações estabelecidas pela Câmara Municipal deverão ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, com vistas a mitigar a ocorrência de nova infração e a compensar eventual dano.

§ 2.º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, entre outras:

- I - a reparação do dano causado;
- II - a retratação do interessado;
- III - a participação em cursos que visem à correta compreensão de deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço;
- IV - acordo relativo ao horário de trabalho e à compensação de horas não trabalhadas;
- V - cumprimento de metas de desempenho;
- VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta praticada;
- VII - obrigações específicas aplicáveis à situação concreta.

§ 3.º A fiscalização das obrigações assumidas ficará a cargo da chefia imediata do compromissário ou de servidor designado pela autoridade celebrante.

Art. 6.º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do servidor público, ou ao servidor designado, se for o caso, mediante envio de cópia do Termo, para ciência e acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 1.º Finalizado o prazo previsto no TAC, a chefia imediata ou o servidor designado comunicará seu cumprimento à autoridade celebrante, que informará a unidade de controle e gestão de pessoal da Câmara Municipal.

§ 2.º Verificado o cumprimento das condições do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§ 3.º Em caso de descumprimento, a chefia imediata ou o servidor designado comunicará imediatamente à autoridade celebrante, para as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajuste.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

assinado eletronicamente

EDNA FLOR

PRESIDENTE

assinado eletronicamente

EDISON EDUARDO GOMES

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

.....